



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL E RESSOCIALIZAÇÃO
PERÍCIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
SUPERVISÃO DE CONTROLE DO CONSUMO INTERNO

PROCESSO 2102 –191/2017
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de instrumentos cirúrgicos para utilização nas salas de necropsia do novo Instituto Médico Legal de Maceió, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ESPECIFICAÇÕES	MEDIDA	QTD	DESTINO
01 KIT DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO DE TANATOLOGIA	KIT DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO DE TANATOLOGIA , com os seguintes componentes mínimos: a) Caixa metálica com tampa 26 x 12 x 06cm; b) Afastador Farabeuf (par), tamanho 13 x 25mm, para cirurgias em geral, aço inox; c) Porta-agulha MayoHegar 20cm (03 und); d) Cabo bisturi nº4 (par); e) Pinça hemostática reta tipo Kelly em aço inox (par); f) Tesoura cirúrgica fina reta 15cm em aço inox (par); g) Tesoura cirúrgica romba/romba reta 16cm (par); h) Tesoura Metzembraum reta 20cm (par); i) Pinça de dissecação serrilhada reta de 16cm (par); j) Pinça tipo Allis 20cm (par); l) Pinça dente de rato 20cm (04 und) m) Pinça anatômica 22cm (par). n) Formão stille duplo bixel 25mm – inox (01 und) o) Costotomo de collin 19cm – inox (01 und); p) Pinça backhaus 10cm para campo (par) q) Cuba tipo rim – inox – 26 x 12 x 06 – capacidade 750 ml (01 und) r) Martelo universal para cirurgia óssea – inox – 750g (01)	UND	08	NOVO IML - MACEIÓ

1.2. Os bens serão contratados através da modalidade licitatória **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço global; entretanto, que o preço unitário/item não ultrapasse o valor de

Rua João Pessoa, 290, 4º andar, Centro, Maceió/Al, CEP 57.020-070 Telefone (82) 3315-3766



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL E RESSOCIALIZAÇÃO
PERÍCIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
SUPERVISÃO DE CONTROLE DO CONSUMO INTERNO

referência/item, instituído pela lei nº 10.520/02, regulamentado pelo decreto nº 1.424/03 e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93;

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os itens adquiridos serão para estruturação interna do novo Instituto Médico Legal de Maceió, situado no bairro de Santa Lúcia, o qual tem a sua conclusão prevista para o quarto trimestre do corrente ano. Os instrumentos serão utilizados pelos servidores atuantes nos exames de necropsia do Instituto. Com a aquisição dos itens pleiteados estaremos propiciando aos servidores condições de trabalho, além de segurança visto estarem utilizando os instrumentos adequados para a execução de suas atribuições.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

3.1. Bens de natureza comum de acordo com o art. 1º da lei 10.520/2002.

4. ENTREGAS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa total ou parcial, mediante nota de empenho total ou parcial, a critério da solicitação do órgão, na seguinte localidade: Instituto Médico Legal de Maceió, Bairro de Santa Lúcia – Maceió – AL.

4.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 360 dias, ou a um terço do prazo total recomendado pelo fabricante.

4.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

4.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.7. O atesto da NF, que deverá ser feito pelo fiscal do contrato, só será permitido após a devida instalação e testes de funcionamento dos equipamentos. Após verificado via testes, a correta operação dos equipamentos, o fiscal atestará a NF para o devido pagamento.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

5.1. São obrigações da contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL E RESSOCIALIZAÇÃO
PERÍCIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
SUPERVISÃO DE CONTROLE DO CONSUMO INTERNO

- 5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;
- 5.2. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculado à execução do presente termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, Prepostos ou subordinados;
- 5.3. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 5.3.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 5.3.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso.
- 5.3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do código de defesa do consumidor (lei nº 8.078 de 1990);
- 5.3.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- 5.3.4. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3.6. Indicar preposto para a representa-la durante a execução do contrato;

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL E RESSOCIALIZAÇÃO
PERÍCIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
SUPERVISÃO DE CONTROLE DO CONSUMO INTERNO

8.1. Nos termos do art. 67 da lei 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

8.2. A fiscalização que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da lei n° 8.666 de 1993.

8.3. O representante da administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos da lei n° 8.666 de 1993, da lei n° 10.520 de 2002 e da lei 12.846 de 2013, a contratada que:

9.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.3. Fraudar na execução do contrato;

9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.5. Cometer fraude fiscal;

9.1.6. Não manter a proposta;

9.1.7. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;

9.1.8. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

9.1.9. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

9.2. A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas na lei n° 8.666 de 1993, da lei n° 10.520 de 2002 e da lei n° 12.846 de 2013, observado o decreto n° 4.054 de 19 de setembro de 2008.

9.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da lei n° 8.666 de 1993, a contratada que:

9.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL E RESSOCIALIZAÇÃO
PERÍCIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
SUPERVISÃO DE CONTROLE DO CONSUMO INTERNO

9.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude de atos ilícitos praticados;

9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na lei nº 8.666 de 1993 e subsidiariamente a lei nº 6.161 de 2000.

9.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observando o princípio da proporcionalidade.

Maceió, 22 de março de 2017.

JÚLIO CÉSAR MARINHO DE ARAÚJO
Supervisão de controle e consumo interno
Gestor do contrato 026/2016 – Novo IML